

Projeto de Lei do Legislativo nº 2/2019

14 de fevereiro de 2019.

Altera a redação dos arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 2.371, de 10 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a redação dos arts. 1º, 3º e 5º da Lei 2371 de 10 de abril de 2018 que “Dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Art. 2º Fica modificado o art. 1º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o benefício do vale-refeição aos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, na razão de um vale- refeição por dia útil, através de cartão alimentação."

[...]

Art. 3º Modifica-se o dispositivo contido no art. 3º da Lei supramencionada, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º o Valor do vale-refeição será de R\$20,00(vinte reais), independente da jornada de trabalho e participação mensal dos servidores, mediante desconto em folha, no percentual de 5%(cinco por cento) do valor total dos vales."

[...]

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal de nº2371 de 10 de abril de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores Municipais inativos e aqueles licenciados, afastados temporariamente do cargo e que tenham faltas injustificadas.

[...]

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 14 de fevereiro de 2019.

GILMAR LOPES DE SOUZA

Vereador Presidente

JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO

Vereador Vice-Presidente

JANE ELIZETE F. MARTINS DA SILVA

Vereadora 1ª Secretária

Justificativa

Nobres Colegas,

Visando a valorização dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, encaminha-se o presente o projeto de lei que tem o objetivo de reduzir o desconto em folha de pagamento para o percentual de 5%(cinco por cento). No mesmo sentido incluir um rol taxativo de situações que vedam a percepção de tal direito.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta Casa.

Salto do Jacuí, 14 de fevereiro de 2019.

GILMAR LOPES DE SOUZA

Vereador Presidente

JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO

Vereador Vice-Presidente

JANE ELIZETE F. MARTINS DA SILVA

Vereadora 1ª Secretária